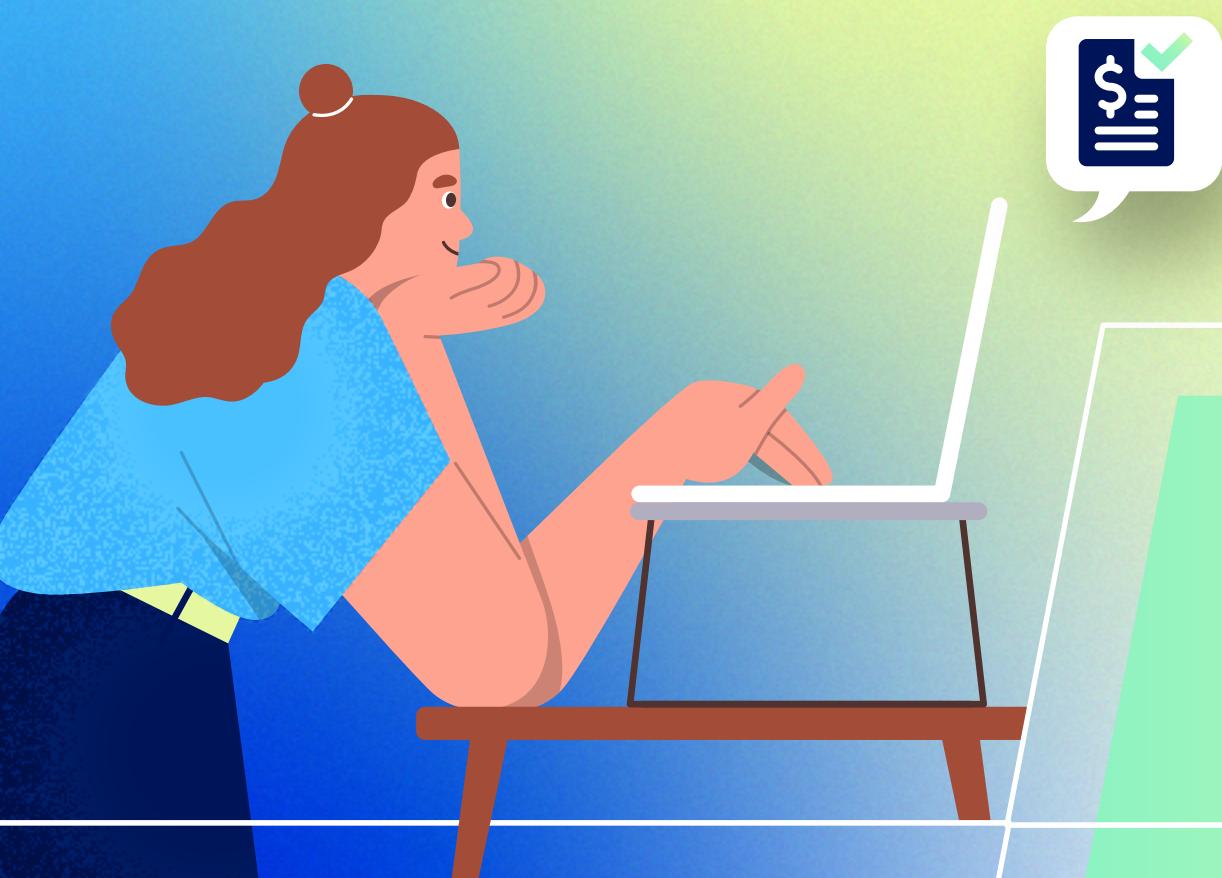


CARTILHA

Emissão de NFS-e



A importância da adesão dos municípios
ao padrão nacional de Nota Fiscal de
Serviços Eletrônica (NFS-e)

2024. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei no 9.610).

INFORMAÇÕES E CONTATO

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

SGAS 604/605, Módulos 30 e 31. Asa Sul. CEP: 70.200-904 – Brasília, DF.

Telefone: (61) 3348-7350 – Fax: (61) 3340-5095

Produzido por Sebrae NA e Sebrae RJ

SEBRAE RIO DE JANEIRO

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Robson de Lima Carneiro

Diretor -Superintendente

Antônio Alvarenga Neto

Diretor de Desenvolvimento

Sergio Gomes Malta

Diretor de Produto e Atendimento

Júlio Cesar Rezende de Freitas

GERÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Tito Bruno Bandeira Ryff – Gerente

Coordenação de Inovação em Governos e Articulação Institucional

Juliana Bastos Lohmann – Coordenadora

Jenniffer Gomes Dornelas – Analista

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Antonio Carlos Kronemberger – Gerente

Coordenação de Educação e Cultura Empreendedora

Amanda Alexandre Borges Fernandes – Coordenadora

Fernanda Pinheiro Lisboa Werneck de Carvalho – Analista

CONSULTORIA

Carolina Morales – Conteudista

PROJETO GRÁFICO,DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO

Faros Educação

SEBRAE NACIONAL

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

José Zeferino Pedrozo

Diretor-Presidente

Décio Lima

Diretor Técnico

Bruno Quick Lourenço de Lima

Diretora de Administração e Finanças

Margarete de Castro Coelho

UNIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Gerentes

Claudia Patricia Ribeiro Dutra

Fausto Ricardo Keske Cassemiro

Gestores Técnicos

Alexander Alvarenga de Melo

Lucilene Aparecida Carvalho

Ycleda de Oliveira dos Santos

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Virgínia Gomes (UCOM Sebrae Nacional)

Sumário

Introdução	4
1. O que é a NFS-e	5
2. Benefícios aos municípios no novo padrão nacional de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)	6
3. Produtos disponíveis para os municípios	8
4. Como o município pode aderir ao novo sistema de NFS-e	11
5. Como ficam os microempreendedores individuais (MEIs)	13
6. Dúvidas frequentes para municípios	15
Conclusão	16

INTRODUÇÃO

**A importância da adesão
dos municípios ao padrão
nacional de Nota Fiscal de
Serviços Eletrônica (NFS-e)**



O setor de prestação de serviços é o que mais cresce no Brasil, com 61,6% de todas as empresas abertas nos quatro primeiros meses de 2024. Com o comércio, ele forma o setor terciário, responsável por 84,3% dos novos CNPJs emitidos. Os dados estão no Mapa de Empresas - Boletim do 1º quadrimestre de 2024 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Todos os MEIs que prestam serviços estão obrigados a utilizar o sistema nacional, ao passo que as empresas de outros portes só conseguem utilizar o sistema se o município de estabelecimento realizar a adesão.

A ferramenta é uma iniciativa da Receita Federal, em parceria com o Sebrae, outros órgãos públicos e a iniciativa privada. O novo emissor é uma conquista para o desenvolvimento de negócios no país, pois abrange os MEIs e está disponível para qualquer um dos 5.570 municípios brasileiros. Inclusive, aqueles com menos de 50 mil habitantes estão franqueados para uso gratuito de seus gestores, mesmo após o rateio a partir de 2025, não onerando o caixa local.

Isso porque a NFS-e padroniza a emissão de notas. O sistema é nacional e integrado, funcionando em municípios de qualquer porte. A época da produção desse documento, pelo Sebrae-RJ, diversos municípios já estavam aderentes ao Ambiente Nacional, como Armação dos Búzios, Itaperuna, Porto Real, São Pedro da Aldeia e muitos outros, todos em fase de habilitação no Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

É por isso que apresentamos esta cartilha. Aproveite esta oportunidade para aplicar a NFS-e, esse novo modelo de nota eletrônica padronizada e democrática, em seu município.

Boa leitura!

1. O que é a NFS-e

O Sistema Nacional Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do Governo Federal simplifica o processo de emissão do documento em todo o território nacional. A mudança ocorre devido à regulamentação federal que define a padronização do processo para microempreendedores individuais (MEIs) em todo o território nacional. Para se ter uma ideia, se um empreendedor presta, hoje, serviço para 10 municípios, ele precisa emitir nota para cada cliente de maneira diferenciada, conforme as regras locais – o que compromete, muitas vezes, a competitividade e a gestão das empresas.

De acordo com a [Resolução 172/2023](#) do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), o acesso e a utilização da NFS-e passam a ser obrigatórias para os MEIs a partir de 1º de setembro de 2023. Para os 5.570 municípios do Brasil – incluindo o Distrito Federal –, a adesão ocorre em caráter voluntário. Entretanto, o sistema tem sido tão bem aceito pelos poderes públicos e, gradualmente, está sendo adotado pelas cidades, incluindo grandes capitais. Até junho deste ano, conforme informações do portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, 18 capitais e outros 1.019 Municípios já haviam aderido ao sistema. A atualização você confere aqui: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/municipios-aderentes/municipios-aderentes>.

Importância da padronização tributária

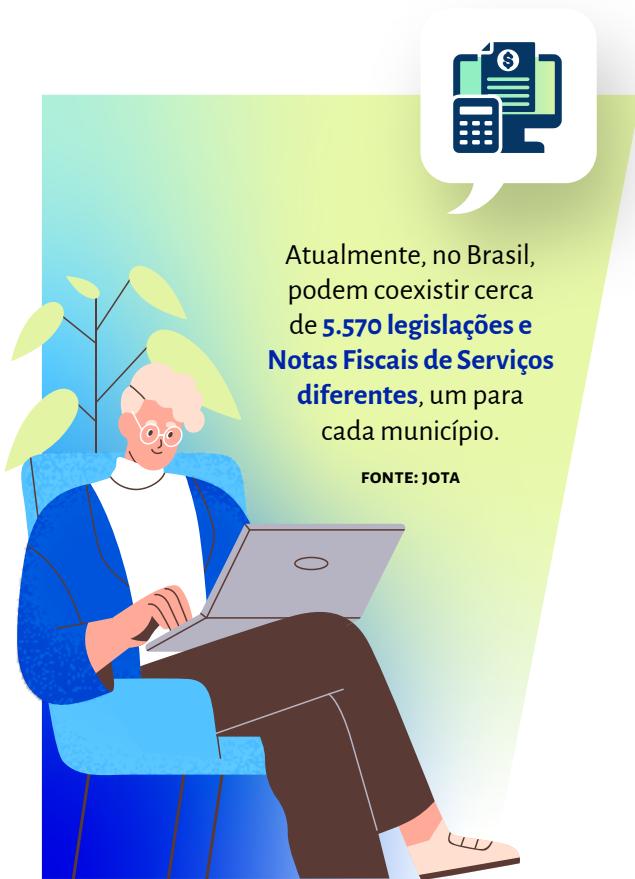
Como já foi dito, na ausência de uma padronização tributária, cada cidade é responsável por adotar seu próprio sistema de emissão de notas fiscais, resultando em uma grande variedade de abordagens regulatórias.

Em alguns lugares, são emitidas notas avulsas físicas, on-line ou apenas com certificado

digital, enquanto, em outros, é necessário um cadastro prévio. Para empresas que precisam emitir notas para mais de uma cidade, isso gera um custo adicional e uma série de obrigações acessórias, como a prestação de contas a todos os órgãos fiscalizadores com informações e comprovações dos pagamentos das obrigações tributárias principais.

Com a padronização, é como se todos os municípios estivessem em sintonia, porque ela possibilita o cruzamento entre os dados contábeis, fiscais e previdenciários, gerando flexibilidade e desburocratização tanto para os municípios quanto para os empreendedores.

Atualmente, exige-se do MEI a emissão de NFS-e apenas quando o serviço é prestado para empresas. No caso de o tomador ser pessoa física, o MEI tem liberdade para escolher se quer emitir ou não. Nesses casos, a emissão de notas será facultativa.



2. Benefícios aos municípios no novo padrão nacional de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Ao padronizar as informações tributárias, os municípios diminuem seus custos operacionais porque deixam de utilizar o seu próprio sistema e passam a usar uma tecnologia federal, melhorando a qualidade das informações e fomentando a transparência e a cidadania.

Outro ponto favorável é a cobrança regular do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Muitas cidades não o cobram por falta de uma administração tributária estruturada e ferramentas adequadas. Com o sistema padrão, elas passam a arrecadar.



CONHEÇA OUTROS PONTOS POSITIVOS

Qualidade das informações: o Sistema Nacional NFS-e padroniza informações, evitando erros e inconsistências nos dados quando precisam ser compartilhados por diferentes órgãos e facilitando o trabalho das administrações tributárias. Isso contribui com a eficiência e a precisão no controle e na arrecadação do ISS.

Diminuição dos custos governamentais: com o sistema padronizado, os municípios deixam de investir em sistemas próprios e específicos para emissão de notas fiscais eletrônicas, gerando economia aos cofres públicos e fomentando a eficiência na gestão tributária.

Custo de implementação: até 31 de dezembro de 2024, os custos de desenvolvimento e produção do sistema nacional NFS-e serão arcados pela Receita Federal e pelo Sebrae (esse prazo poderá ser prorrogado). Após esse período, o convênio prevê formas de rateio para auxiliar no custeio. Por exemplo: os municípios de até 50 mil habitantes estariam isentos. Já os municípios acima de 50 mil habitantes deverão arcar com dois terços dos custos, enquanto a Receita se encarregaria de um terço.

Acesso à tecnologia para pequenos municípios: o Sistema Nacional da NFS-e permite que mesmo os municípios com a menor população e com recursos limitados de tecnologia da informação possam instituir e recolher o ISS de maneira eficiente. Isso representa maior democratização na gestão tributária e no acesso à tecnologia em localidades com infraestruturas limitadas.

Banco de dados: as cidades têm acesso completo às notas fiscais de interesse, que são compartilhadas por outros municípios, faci-

litando a fiscalização e o controle do ISS sobre serviços prestados dentro de sua jurisdição e incentivando a conformidade tributária.

Sistema integrado: o município que migrar para o sistema padrão de emissão de notas terá acesso ao painel de administração municipal. Isso facilita a integração e a utilização do sistema por parte dos servidores públicos envolvidos.

Arrecadação: hoje, os pequenos municípios basicamente não arrecadam o tributo, sendo ele incipiente. Com esse sistema, passarão a receber a receita.

Tecnologia facilitada: a interface foi desenvolvida de maneira mais leve e amigável aos usuários, tornando mais rápido o acesso e mais prática a emissão de notas.

Combate à sonegação fiscal: as informações unificadas facilitam o controle e a fiscalização por parte das administrações tributárias, tornando mais eficaz o combate à sonegação de impostos.

Configuração conforme particularidades: os agentes municipais autorizados têm a possibilidade de acessar o [Painel Administrativo Municipal \(PAM\)](#) on-line. Ele desempenha um papel crucial ao permitir que os municípios configurem a plataforma conforme as particularidades de suas legislações locais. Isso garante uma adaptação eficaz da plataforma às especificidades de cada município, garantindo conformidade e eficiência nas operações.



3. Produtos disponíveis para os municípios



A partir do momento em que o município é conveniado com o novo sistema de emissão de nota fiscal, ele tem à disposição uma série de produtos tecnológicos, além da instituição e do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), mesmo que não disponha de infraestrutura tecnológica.

Tipos de produtos

Ambiente de Dados Nacional (ADN NFS-e)

É um repositório do Sistema Nacional NFS-e que armazena Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e) a nível nacional, englobando tanto as NFS-e nacionais quanto os eventos de NFS-e, informações de créditos, débitos e processos de apuração fiscal.

Ele atua na distribuição e no compartilhamento dos documentos entre os Municípios e contribuintes. Ao receber os dados, o ADN NFS-e valida a consistência das informações,

assegurando a integridade dos dados antes de incorporá-los à sua base de dados.

O município aderente deve utilizar o ADN, sendo o único produto obrigatório da plataforma.

Emissor público de NFS-e web

É um formulário disponibilizado pelo portal da NFS-e, destinado ao preenchimento pelos contribuintes municipais. Ele contém todas as informações necessárias para a emissão da nota.

O emissor permite que os contribuintes municipais utilizem o sistema para gerar suas NFS-e de forma eletrônica. Para garantir a segurança e o controle adequado, o acesso é restrito e requer autenticação.

Vale destacar que o Emissor Público de NFS-e Web foi projetado para atender especialmente os contribuintes vinculados aos municípios que adotam a SEFIN Nacional, um ambiente digital que funciona como uma secretaria de finanças municipal, validando, autorizando e gerando as notas fiscais automaticamente como padrão. Esse módulo se comunica, exclusivamente, com o Sistema Nacional NFS-e, assegurando uma integração eficiente e confiável para a gestão das notas fiscais eletrônicas.



Você sabia?

Com o emissor web simplificado – uma nova funcionalidade adicionada – ficou muito mais simples para o MEI emitir uma NFS-e.

Basta prestar três informações solicitadas e pronto!

O processo é tão prático quanto o formulário da versão *mobile*.



NFS-e Mobile

A versão *mobile* permite a emissão e o recebimento de NFS-e de padrão nacional de onde quiser, utilizando um smartphone, além de acessar informações fiscais relativas ao CPF e CNPJ vinculado à prestação de serviços. A emissão pode ser realizada após o preenchimento dos campos apresentados pelo aplicativo na funcionalidade “Emitir NFS-e”. Em relação ao NFS-e Mobile, é importante deixar claro que seu uso é exclusivo do MEI. Este, para usufruir do sistema, deverá realizar configurações prévias, de acordo com o passo a passo fornecido do portal.

Atenção! Cuidado para não confundir os aplicativos NFS-e Mobile e NFS-e Cidadão.

O primeiro é destinado ao empreendedor para a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação tributária. O segundo, chamado de Aplicativo Oficial para Notificação de Recebimento de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, serve para que o cidadão possa consultar as notas fiscais emitidas em seu nome.

Um exemplo prático: um cabeleireiro atende sua cliente, recebe o pagamento e já emite a nota de seu celular, pelo NFS-e Mobile. Pelo aplicativo NFS-e Cidadão, sua cliente recebe a notificação sobre a nota fiscal emitida. Tudo muito prático, confiável e seguro!



Como preencher a NFS-e Mobile

1º passo: acesse a Play Store (Android) ou a App Store (iOS) no seu smartphone. Na seção de busca, digite “NFS-e mobile” e baixe o aplicativo.

2º passo: antes de usar o APP, faça seu cadastro no Portal Web. Para isso, acesse www.nfse.gov.br/EmissorNacional/.

VOCÊ PODE SE CADASTRAR POR QUALQUER UMA DAS 3 FORMAS DIFERENTES:

a. **Acesso com usuário/senha:** você deve informar seu CNPJ no campo “CPF/CNPJ” e a senha. Se não tiver senha criada, basta clicar em “Fazer primeiro acesso” e informar seu CNPJ, CPF, data de nascimento e concluir o cadastro;

b. **Acesso com certificado digital:** basta clicar na imagem correspondente. Se você ainda não o tem e deseja saber como funciona, clique em “Saiba como obter o certificado digital”, e será direcionado à página da Receita Federal com as orientações. Você pode instalar o documento no celular para acesso futuro (embora, para acesso *mobile*, o mais comum é usar o acesso com usuário e senha ou o acesso via GOVBR);

c. **Acesso via GOVBR:** é um serviço on-line de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio para acesso aos diversos serviços públicos digitais. Basta clicar na imagem “Entrar com gov.br” ou, caso ainda não tenha o cadastro, clique em “Saiba mais sobre GOV. BR” e siga as instruções. ATENÇÃO! Você deve criar seu acesso com o número do CPF.

3º passo: Após realizar o cadastro, agora, sim, abra o aplicativo e efetue o login, que deverá ser feito conforme uma das três opções do 2º passo. Ou seja, você entrará com seu CNPJ, caso tenha criado o acesso com usuário e senha; ou com seu certificado digital, caso tenha um e ele esteja instalado no celular; ou, ainda, com seu CPF e senha cadastrada no GOV. BR.

4º passo: no painel apresentado, clique no ícone “Emitir NFS-e” para preencher e emitir sua nota fiscal de serviços. Digite o CPF ou o CNPJ do seu cliente.

5º passo: selecione a opção do serviço realizado, que foi previamente adicionado como favorito no emissor web.

6º passo: preencha o valor a ser emitido.

7º passo: clique em “emitir NFS-e”.

8º passo: você receberá uma notificação de que a nota fiscal foi gerada com sucesso. Depois, é só enviar para o cliente.

Que tal conhecer os links de passo a passo do portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica?

E-BOOK:

- [Passo a passo para cadastro e emissão pelos MEIs](#)

VÍDEOS:

- [Cadastro no portal nacional de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica](#)
- [Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-E através do emissor web](#)
- [Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-E através do app NFS-e mobile](#)

Módulo de Apuração Nacional (MAN)

É o documento principal, ainda em desenvolvimento, para arrecadação dos tributos mencionados na NFS-e. Por meio desse guia, todos os impostos são consolidados, permitindo que os montantes arrecadados sejam automaticamente alocados aos entes competentes. Esse processo simplificado beneficia tanto os contribuintes quanto os municípios participantes.

De maneira semelhante ao Simples Nacional, as empresas terão a obrigação de emitir apenas uma guia de pagamento, mesmo quando possuírem filiais espalhadas pelo território nacional. Isso simplificará, consideravelmente, as obrigações fiscais.

Você sabia?

O emissor *mobile* também ganhou uma funcionalidade extra! Agora, você pode gerar o Documento Auxiliar da NFS-e (DANFSE) em formato PDF, além de poder compartilhá-lo facilmente.



Portal da NFS-e

Um portal que abrange tanto o ambiente de acesso público quanto as áreas restritas, constituindo um *hub* de informações e interações relacionadas à NFS-e. Por meio da plataforma, é possível acompanhar informações sobre NFS-e, serviços como a consulta pública de notas fiscais eletrônicas, verificação dos municípios que aderiram ao sistema e detalhes sobre os produtos disponíveis em cada município.

Api/Webservices

São as interfaces de programação de aplicativos (APIs) cuja função é tornar a comunicação mais fluida entre os diversos ambientes de dados, englobando os sistemas dos municípios, das empresas e das entidades parceiras vinculadas ao Ambiente de Dados Nacional (ADN). Essas interfaces desempenham o papel de canal primordial para a transferência de documentos fiscais entre as partes envolvidas, proporcionando uma troca eficiente e automatizada de informações.

Vale destacar que todas melhorias implantadas pela Secretaria Especial da Receita Federal visam simplificar e facilitar as obrigações tributárias, pensando na eficiência e praticidade para o contribuinte.

Atenção!

Todo o material necessário para realizar essa integração à API encontra-se disponível no Portal NFS-e, no endereço www.gov.br/nfse.



*Saiba mais!
Acesse ao conteúdo interativo.*

4. Como o município pode aderir ao novo sistema de NFS-e

Existem três maneiras de o município aderir à Nota Fiscal de Serviço padrão. Lembrando que o município precisa optar por uma dessas opções.



1º OPÇÃO

preenchimento e publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial municipal ou jornal de grande circulação pelo próprio município

- I. Em primeiro lugar, baixe o [Termo de Adesão](#); depois, preencha e salve o documento;

- II. Colete a assinatura do prefeito no Termo de Adesão (de preferência, com assinatura digital do PDF);

- III. Depois, é só mandar publicar o Termo de Adesão assinado pelo prefeito do município no Diário Oficial Municipal;

- IV. Não se esqueça de enviar a cópia da publicação do Termo de Adesão assinado no Diário Oficial Municipal por meio do preenchimento do [formulário](#) disponível.



2º OPÇÃO

preenchimento e envio do Termo de Adesão pelo formulário no Portal NFS-e à Receita Federal do Brasil

- I. Primeiro, baixe o Termo de Adesão disponível no portal da NFS-e; depois, preencha e salve o documento no formato PDF;

- V. Em seguida, colete a assinatura digital do prefeito no Termo de Adesão (arquivo salvo em PDF);

- VI. O próximo passo é acessar o formulário de envio da documentação do convênio, disponível na [página](#); preencha os campos conforme a orientação apresentada. Não se esqueça de anexar, nos respectivos campos da página, toda a documentação necessária conforme a orientação do formulário:
 - Termo de Adesão
 - Termo de Posse do prefeito
 - Outros documentos solicitados

- VII. Terminou de preencher tudo? Agora é só clicar em “Enviar”.

**SEU MUNICÍPIO AINDA
NÃO TEM UM PROGRAMA
DE ASSINATURA DIGITAL?
TUDO BEM!**

Neste link você pode baixar gratuitamente o assinador Serpro: <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>

3ª OPÇÃO

preenchimento e envio do Termo de Adesão pelo e-CAC da Receita Federal do Brasil

O passo a passo para a adesão à NFS-e pode ser resumido da seguinte forma:



I. Primeiro, baixe o [Termo de Adesão](#). Depois, preencha e salve o documento no formato PDF;

II. Em seguida, colete a assinatura digital do prefeito no Termo de Adesão (arquivo salvo em PDF);

III. O próximo passo é entrar no e-CAC da Receita Federal do Brasil com o e-CNPJ do Município ou o e-CPF do responsável, caso possua procuração digital ou procuração RFB do respectivo município. Para maiores informações, acesse este link : <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-ou-cancelar-procuracao-para-acesso-ao-e-cac>;

IV. Crie um e-dossiê no portal e-CAC, selecionando “Área de concentração do serviço” / “Celebração de acordos nacionais” / “Serviço” / “Aderir ao convênio da NFS-e de 30 de junho de 2022”; para maiores informações, acesse este link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/processos-digitais/>(veja mais abaixo como criar o dossiê);

V. Após criado o e-dossiê, selecione no portal e-CAC a opção “Pedir a juntada de documentos” e anexe a seguinte documentação para realizar a adesão:

- Termo de Adesão assinado digitalmente pelo prefeito;
- Termo de Posse do prefeito (não há necessidade de autenticação, sendo válida a publicação no Diário Oficial);
- E-mail institucional para contato.

VI. Se houver delegação de poderes do prefeito para a assinatura do Termo de Adesão, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Termo de Adesão assinado digitalmente pelo signatário;
- Termo de Posse do prefeito (não há necessidade de autenticação, sendo válida a publicação no Diário Oficial);
- E-mail institucional para contato;
- Termo de Delegação publicado (não há necessidade de autenticação);
- Termo de Posse do signatário pelo Município (não há necessidade de autenticação, sendo válida a publicação no Diário Oficial).

VII. Por fim, é preciso encaminhar o e-dossiê (ele será enviado eletronicamente para a Receita Federal, que analisará a documentação e a encaminhará para publicação no DOU).

Passo a passo para criar o dossiê no preenchimento e envio do Termo de Adesão pelo e-CAC da Receita Federal do Brasil



5. Como ficam os microempreendedores individuais (MEIs)



Em um mundo cada vez mais digital e preocupado com as questões socioambientais, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nasceu para simplificar e agilizar o recolhimento de impostos, sem papelada, com a economia de recursos físicos e o conforto e segurança das plataformas eletrônicas. Essa versão também respeita o direito dos consumidores e facilita que as empresas operem dentro das leis vigentes – vale ressaltar que sonegação fiscal é crime tributário em vários aspectos!

Essa modificação se aplica, exclusivamente, aos MEIs que prestam serviços, independentemente do convênio do seu respectivo muni-

cípio. Para aqueles que vendem mercadorias, a emissão da Nota Fiscal de Produto (NF-e) permanece válida, e eles têm a opção de utilizar o gerador de NF-e disponibilizado pelo Sebrae para efetuar essa emissão.

A principal mudança para o MEI é a redução de burocracias, o que representa um salto significativo para os negócios realizados por esse porte de empresa. Hoje, as prefeituras são independentes para escolher qual layout utilizar para a prestação de serviços, o que causa dores de cabeça nas empresas que controlam as transações de serviços, especialmente aquelas que precisam emitir notas com mais frequência e para quem precisa consultar esses documentos fiscais.

De acordo com a Resolução CGSN nº 169 – que altera as disposições sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) –, dentre as mudanças implementadas, o empreendedor fica isento das seguintes obrigações:

- **Declaração Eletrônica de Serviços:** o MEI não precisa mais apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços, que anteriormente era requerida para cumprir obrigações fiscais.
- **Emissão de documento fiscal eletrônico de ICMS:** quando a operação ou prestação estiver sujeita à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o MEI não precisa emitir um documento fiscal eletrônico específico, a menos que o respectivo estado ou município exija tal emissão e disponibilize um sistema gratuito para a sua geração.
- **Emissão de outro documento fiscal municipal relativo ao ISS:** quando o MEI já emitiu a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional para a mesma operação ou prestação, ele fica dispensado de emitir qualquer outro documento fiscal municipal relacionado ao Imposto Sobre Serviços (ISS).

Integração

O MEI pode fazer login nas versões dos emissores de NFS-e usando sua conta no GOV.BR, de forma fácil, prática e sem complicações. Com os selos Prata ou Ouro do GOV.BR, não há a necessidade de criar senhas nem preencher formulários extras.



Como o MEI pode emitir NFS-e

A emissão é realizada com apenas três passos de preenchimento. Primeiro identifica-se o CPF/CNPJ do tomador, depois insere-se o serviço e, em seguida, o valor. Após a emissão da nota pelo prestador, um *push* (notificação na tela do dispositivo que só aparece quando o tomador é pessoa física e possui o app NFS-e Cidadão). Tomadores pessoa jurídica terão acesso às notas recebidas somente pelo emissor web) envia a nota diretamente ao dispositivo móvel do tomador, que pode visualizar todas as NFS-e recebidas. Os MEIs já podem utilizar o serviço para se adaptar à nova obrigação.



Outras vantagens

Ao adotar o uso da NFS-e, o microempreendedor é contemplado com uma série de vantagens significativas. Entre elas, destacam-se:

- **Redução de erros:** a NFS-e elimina grande parte dos riscos associados a erros manuais e de processamento. Isso significa menos equívocos nas informações fiscais, evitando problemas futuros.
- **Agilidade no preenchimento:** o uso do sistema agiliza o processo de registro e recolhimento de impostos, permitindo que as microempresas atendam suas obrigações fiscais de forma mais rápida e eficaz.
- **Otimização do tempo:** com a simplificação dos processos administrativos e a automação na emissão e registro de notas fiscais, as microempresas economizam tempo valioso, que pode ser direcionado para outras atividades essenciais.

Atenção!

A obrigatoriedade do uso do sistema padrão não se aplica ao microempreendedor que presta serviço para pessoas físicas, somente para pessoas jurídicas.

Redução do custo: a NFS-e elimina a necessidade de impressão e de arquivamento físico de documentos, reduzindo custos relacionados a papel, impressão e espaço de armazenamento.

Além disso, a diminuição de erros também reduz gastos com correções e ajustes.

Facilidade de adaptar às normas: a natureza eletrônica da NFS-e permite que os microempreendedores se adaptem de maneira mais ágil às normas e às regulamentações fiscais específicas de cada município, facilitando a conformidade e evitando penalidades.

6. Dúvidas frequentes para municípios

O que é a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)?

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento digital emitido e armazenado eletronicamente em um Ambiente Nacional pela Receita Federal do Brasil (RFB). Ela tem como finalidade registrar transações de prestação de serviços.

Qual a diferença de NF-e e NFS-e?

A Nota Fiscal Eletrônica substitui o modelo tradicional (NF-e), sendo a versão digital emitida e armazenada eletronicamente. Limita-se a registrar a venda de produtos físicos. Já a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é usada para registrar a prestação de serviços.

Caso meu município adira ao convênio, o que estou obrigado a fazer?

Caso o seu município opte por utilizar todos os recursos da NFS-e Nacional, não haverá custos associados à adaptação da infraestrutura local. Nesse cenário, você pode simplesmente configurar o sistema através do Painel Municipal.

A emissão da NFS-e pelo sistema da RFB será obrigatória ou o município ainda poderá usar exclusivamente o seu sistema próprio?

Por ora, o convênio não é obrigatório para os municípios. Além disso, mesmo que o município opte por aderir ao convênio da NFS-e, ainda é possível usar os seus sistemas próprios e apenas compartilhar as notas emitidas com o Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (ADN). É importante ressaltar que o município pode integrar suas notas com o ADN, exceto as notas do MEI, que devem ser autorizadas e geradas já no padrão nacional.

É obrigatória a utilização dos emissores nacionais da NFS-e em suas duas versões (web e APP)?

Não. Apenas a adesão ao Ambiente de Dados Nacional (ADN) é obrigatória caso o município adira ao convênio NFS-e. No Painel Municipal, o município poderá selecionar quais módulos do sistema ele utilizará, entre eles os emissores. O município que deseja se conveniar e que possui infraestrutura tecnológica própria para a emissão de notas fiscais de serviços ainda poderá usar os seus sistemas, fazendo apenas a integração das informações de emissão com o Ambiente de Dados Nacional (ADN) via API.

Meu município pode usar seus emissores próprios e os emissores nacionais ao mesmo tempo?

Não. Os municípios devem optar por utilizar seus emissores próprios ou os emissores nacionais que são disponibilizados, não os dois em paralelo.

Há um prazo para o meu município aderir via convênio?

Não existe qualquer prazo para os municípios aderirem ao convênio, sendo possível realizar a adesão a qualquer tempo. Porém, sugerimos que se conveniem o quanto antes para que se familiarizem às telas e aos módulos do sistema. Se quiser tirar outras dúvidas, acesse: https://www.gov.br/nfse/pt-br/copy_of_perguntas-frequentes/copy_of_faq-nfs-e.



Conclusão

Com a tecnologia cada vez mais presente no setor público, a agilidade, a eficiência e a experiência do usuário são primordiais para atender bem a sociedade. Como vimos, a NFS-e destaca-se como um instrumento poderoso para estreitar ainda mais a relação entre governo e micro e pequenas empresas, gerando renda, segurança e fomentando os negócios em seu município.

Você, gestor municipal, tem a oportunidade de utilizar uma ferramenta que foi pensada com o objetivo de aprimorar processos, reduzir custos e gerar mais eficiência para o seu trabalho. Caso tenha dúvidas ou precise de alguma informação sobre como aderir ao sistema padrão de emissão de NFS-e, não hesite em entrar em contato com o Sebrae. Será um prazer ajudar o seu município a fazer parte desse ecossistema para diminuir a burocracia e elevar a transparência e a qualidade no mundo dos negócios.

E não se esqueça! De acordo com a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169/22, a partir de 1º de setembro de 2023, todos os microempreendedores individuais prestadores de serviços serão obrigados a emitir as NFS-e no padrão nacional para as prestações de serviços a pessoas jurídicas.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Cerimônia de Lançamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Yhl46a46D_A. Acesso em 02 ago. 2023.

Como conveniar-se. Disponível em <https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se>. Acesso em 29 jul. 2023.

FAQ NFS-e, [2023]. Disponível em https://www.gov.br/nfse/pt-br/copy_of_perguntas-frequentes/copy_of_faq-nfs-e. Acesso em 29 jul. 2023.

Minuta do Manual de Orientação aos Municípios (Painel Administrativo Municipal). Disponível em <https://www.gov.br/nfse/pt-br/documentacao-tecnica/manual-portal-municipal-nfs-e-v11.pdf/view>. Acesso em 21 jul. 2023.

NFS-e Nacional: tudo que você precisa saber, [2023]. Disponível em <https://blog.tecnospeed.com.br/nfse-nacional-tudo/>. Acesso em 02 ago. 2023.

Nota Explicativa. Disponível em https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/Links/Nota_explcativa.docx.pdf. Acesso em 02 ago. 2023.

Resolução traz mudanças na emissão da NFS-e para o MEI, [2023]. Disponível em <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/resolucao-traz-mudancas-na-emissao-da-nfs-e-para-o-meis,64a13a18b3af2810VgnVCM-10000od701210aRCRD>. Acesso em 31 jul. 2023.

Saiba como usar o emissor de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), [2023]. Disponível em <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/saiba-como-usar-o-emissor-de-nota-fiscal-de-servico-eletronica-nfs-e,c9687f3c-610c5810VgnVCM1000001b00320aRCRD>. Acesso em 29 jul. 2023.

